PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território deste Município.

Art. 2º A elaboração do plano ocorre em atendimento às exigências normativas sobre o tema, respeitando, especialmente, a Lei Federal 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e o Plano Diretor Municipal – Lei 25/2013.

Art. 3º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Domingos Martins apresenta diagnóstico, objetivos, metas e ações estratégias referentes a:

I – Serviço de transporte público coletivo;

II – Circulação viária;

III – Infraestrutura do Sistema de Mobilidade Urbana;

IV – Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V – Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e não motorizados;

VI – Transporte de cargas;

VII – Polos geradores de viagens;

VIII – Áreas de estacionamento;

IX – Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X – Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura.

Art. 4º. De acordo com a cláusula 14 do plano, que trata da sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica, o mesmo será revisado após 03 (três) anos de vigência e atualizado em 10 (dez) anos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais e pessoal necessários ao cumprimento deste Plano Municipal de Mobilidade

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.domingosmartins.es.gov.br/ Chave: de43394b-ede5-421c-af96-731b59f76c5f
Documentos Diversos Nº 000474/2025

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Urbana.

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais que têm ações integradas ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 26 de março de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS
020.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.domingosmartins.es.gov.br/ Chave: de43394b-ede5-421c-af96-731b59f76c5f
Documentos Diversos Nº 000474/2025